



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 12/2023

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o Projeto de Lei nº 2560/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Hussein Dehaini que “Altera a redação da lei n 3.582, de 31 de janeiro de 2020, que cria o programa residência cidadã em cumprimento a acordo realizado na ação civil pública n 0001626-12.2010.8.16.0025, para fornecimento de casas populares para famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2560/2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que “Altera a redação da lei n 3.582, de 31 de janeiro de 2020, que cria o programa residência cidadã em cumprimento a acordo realizado na ação civil pública n 0001626-12.2010.8.16.0025, para fornecimento de casas populares para famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social.”

Justifica o Sr. Prefeito que, “O presente Projeto visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para que a Lei do Programa Residência Cidadã também preveja a possibilidade de aditar o Termo de Cessão de Uso do Imóvel em caso de falecimento do responsável/cessionário. Deste modo, pretende-se inserir os §§ 7º e 8º ao art. 4º que estabelecerão as regras em caso de falecimento do cessionário do Programa Residência Cidadã e assim preencher esta lacuna da norma, visando manter as crianças, principais beneficiários do Programa, no imóvel, mesmo após o falecimento do cessionário.”

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

Art. 52º Compete



Assinado por **Vilson Cordeiro, Relator CJR** em 22/03/2023 as 10:18:58.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/03/2023 as 14:29:13.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;

A presente propositura Projeto dispõe sobre a possibilidade de transmissão da Cessão de Uso do bem imóvel em caso de falecimento do cessionário.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Relator CJR** em 22/03/2023 as 10:18:58.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/03/2023 as 14:29:13.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 2560/2023 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 22 de março de 2023.

Vilson Cordeiro

Vereador Relator – CEBES

(Assinado eletronicamente)



Assinado por **Vilson Cordeiro, Relator CJR** em 22/03/2023 as 10:18:58.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/03/2023 as 14:29:13.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 23 de Março de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Valter Fernandes e Irineu Cantador, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº12/2023 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº2560/2022.

Araucária, 23 de Março de 2023.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/03/2023 as 14:27:27.
Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 23/03/2023 as 14:38:19.